

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

Contrato Administrativo que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON LIMA PAULA**; e, **MARCIA XAVIER JANUARIO**, inscrita no CPF sob o nº 053.479.006-28, portadora do RG nº MG-12.144.120, SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 08, distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função temporária de especial interesse público de **ENFERMEIRO/PSF I**, até a realização do processo seletivo para a área da saúde, tendo em vista a extrema necessidade dos serviços para continuação do bom atendimento aos munícipes em tratamento de saúde, conforme declarado pelo Memorando nº 19/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, tendo seu prazo final no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido antes deste prazo ou prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 3.063,19 (três mil e sessenta e três reais e dezenove centavos) mensais.

3.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Marcia Xavier Januario
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 31 / 01 / 22

ASSINATURA: _____

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: **02.06.02.10.301.0018.2.100.3190.04** Ficha 779.

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

5.2. Poderá haver em caso de extrema urgência a prorrogação da jornada.

5.3. Toda prorrogação de jornada deverá ser expressamente fundamentada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a **CONTRATADA**:

I- Cumprir a carga horária determinada nos termos da lei local.

II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.

III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos de trabalho que estiverem sobre sua guarda.

6.2. Compete ao **CONTRATANTE**:

I- Fornecer a **CONTRATADA** as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.

II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, sempre que o interesse público o exigir e quando houver, na forma da Legislação Aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades do Estatuto do Servidor Público do Município de Marliéria, Lei n.º 891 de 25/02/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 31 / 01 / 22

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

ASSINATURA: _____

9.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da Administração Municipal;

Marcos Xavier Damasceno



- c) por iniciativa da **CONTRATADA**;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;
- e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista.
- f) pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) seu cumprimento de modo irregular.

Parágrafo único. A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato administrativo se vincula ao disposto em suas cláusulas e ao constante na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público.

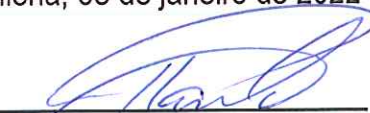
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

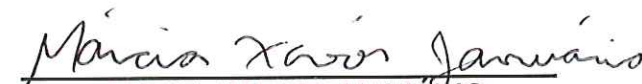
11.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 36.758,28 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação. E, assim justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

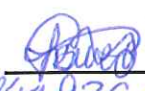
Marliéria, 03 de janeiro de 2022


HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal


MARCIA XAVIER JANUÁRIO
Enfermeiro/PSF I

Testemunhas:

Assinatura: 
CPF: 11479556629
RG: MG 20622793

Assinatura: 
CPF: 11484993613
RG: MG 18289589

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 31 / 01 / 22

ASSINATURA: 